

**Processo n.:** @RLA 17/00105628

**Assunto:** Auditoria sobre a reforma e ampliação das instalações da EEM Governador Celso Ramos (Contrato n. 03/2015)

**Responsável:** Simone Schramm

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 796/2019

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório de Auditoria realizada nas obras de reforma e ampliação da EEM Governador Celso Ramos, no Município Joinville, conforme Contrato 003/2015/SDRJVE, no valor de **R\$4.509.047,89**, celebrado pela então Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joinville (agora ADR) com a empresa WDF Serviços Ltda., no dia 27/02/15, e sub-rogado à Secretaria de Estado da Educação no dia 01/04/2015, referente ao período de 2015 e 2016, para considerar irregular, em parte, sua execução, com fundamento no art. 36, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em vista da seguinte irregularidade:

1.1. Pagamento antecipado de serviços na 20ª medição, com infração às normas dos arts. 62 e 63 da Lei 4.320/64, haja vista que a obra foi concluída, demonstrando o atendimento ao interesse público.

2. Recomendar à Secretaria de Estado da Educação que em contratações futuras atente ao disposto nos artigos 62 e 63 da Lei n. 4.320/64, vez que os serviços só podem ser pagos após a regular liquidação das despesas.

3.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, à Responsável nominada acima, à Secretaria de Estado da Educação, ao Sr. Eduardo Deschamps - ex-Secretário de Estado da Educação, e ao Sr. Fabiano Lopes de Souza, à época Gerente de Infraestrutura da ADR de Joinville.

**Ata n.:** 61/2019

**Data da sessão n.:** 09/09/2019 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

HERNEUS DE NADAL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC